



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

PROJETO DE LEI N.º 1.679/2023

ATO DA MESA N.º 01/2023

Autoriza doações e baixas de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Santaluz e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 20, Inciso II, Alínea A, da Lei Orgânica Municipal, propõe a aprovação do Projeto de Lei a seguir:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação dos bens Patrimoniais seguintes: Veículo VW/Gol 1.0, ano 2003/2003, cor vermelha, RENAVAM 00810752093, chassi 9BWCA05X43T201599, Placa JQP-0294, e Veículo VW/Gol 1.0, ano 2008/2009, cor preta, RENAVAM 00968871640, chassi 9BWAA05W49T010420, Placa JRJ-2374, com tombamento patrimonial à ser realizado posteriormente para Poder Executivo do Município de Santaluz/BA.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa dos bens doados por esta Lei em favor do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da entrega dos veículos ao Poder Executivo deverá ser assinado o recibo de transferência juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Luz/BA.

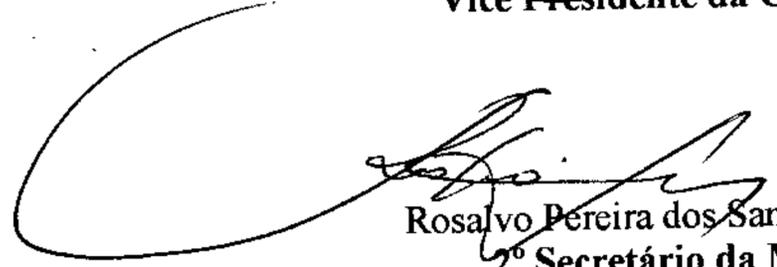
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz/BA, 07 de maio de 2023.


Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente da Câmara


Paulo Sergio Alves Crespo de Souza
Vice Presidente da Câmara


Horácio Santos de Jesus
1º Secretário da Mesa


Rosalvo Pereira dos Santos Junior
2º Secretário da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

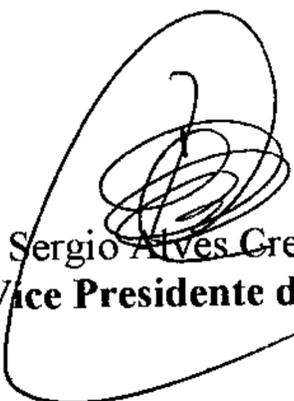
JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, apresentamos nesta oportunidade, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 1.679/2023, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a “Doação e baixa de bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal”. O presente projeto faz-se necessário para que o Poder Legislativo possa autorizar a doações dos Veículos VW/Gol 1.0, ano 2003/2003, cor vermelha, RENAVAL 00810752093, chassi 9BWCA05X43T201599, Placa JQP-0294, e Veículo VW/Gol 1.0, ano 2008/2009, cor preta, RENAVAL 00968871640, chassi 9BWAA05W49T010420, Placa JRJ-2374, de propriedade desta Casa ao Poder Executivo Municipal. Os veículos tem entre 15 à 20 anos de uso e atualmente sua permanência no patrimônio da Câmara Municipal tem se revelado inviável, considerando-se a relação custo benefício.

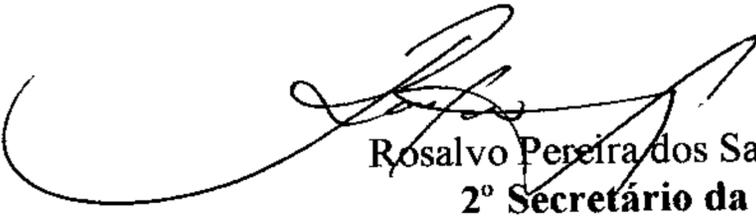
Considerando o fato de que o Executivo não tem veículos suficientes para atender as necessidades da administração pública tendo em vista a grande extensão territorial; Considerando que o Executivo Municipal possui condições de recuperar os veículos caso apresentem defeitos; Considerando ainda que os veículos em tela será útil ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela administração pública. A Mesa Diretora desta casa entende plausível a doação dos referidos veículos ao Poder Executivo deste município. Em vista disso, esperamos uma manifestação favorável dos Nobres Pares, certos de que terão o mesmo entendimento em relação ao destino dos bens aludido no projeto.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz/BA, 07 de maio de 2023.


Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente da Câmara


Paulo Sergio Alves Crespo de Souza
Vice Presidente da Câmara


Horácio Santos de Jesus
1º Secretário da Mesa


Rosalvo Pereira dos Santos Junior
2º Secretário da Mesa